



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

DECRETO Nº 002648/20 de 8 de Outubro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento
Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 27.190,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.202 - Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB FNAS (CRAS)

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 8.730,00

Total do Proj./Ativ. 8.730,00

07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.960,00

Total do Proj./Ativ. 3.960,00

07.10.08.244.0037.2.204 - Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB F

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.640,00

Total do Proj./Ativ. 3.640,00

07.10.08.244.0037.2.244 - Manutenção e Enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.730,00

Total do Proj./Ativ. 3.730,00

07.10.08.244.0037.2.278 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/ BL GBF F

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 7.130,00

Total do Proj./Ativ. 7.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass: _____

Total da Unidade 27.190,00
Total do Órgão 27.190,00
27.190,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 13.648,63
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 300,00

Total do Proj./Ativ. 13.948,63

07.10.08.244.0037.2.278 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/ BL GBF F

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado 212,26
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 129,11

Total do Proj./Ativ. 341,37

07.10.08.244.0037.2.279 - Manutenção e enc. c/ ACESSUAS/PRONATEC/TRABALHO

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 4.000,00

Total do Proj./Ativ. 4.000,00

07.10.08.244.0051.2.284 - Ações do SUAS no combate a Covid-19 -EPI

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00

Total do Proj./Ativ. 5.000,00

07.10.08.244.0051.2.285 - Ações do SUAS no combate ao COVID-19 - Para alimentos

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.900,00

Total do Proj./Ativ. 3.900,00

Total da Unidade 27.190,00

Total do Órgão 27.190,00

TOTAL REDUZIDO:

27.190,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

